



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 326/2003

FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 57.000,00(CINQUENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2003 um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

0700.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
0701.00000000000000-0000	- Departamento de Ação Social	
07001.0.0.082430009-2032	- Auxílio Financeiro ao Conselho Tutelar	57.000,00
3.3.20.41.00	- Contribuições	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		57.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o Artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação de Dotações Orçamentárias, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:

07000.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07001.00000000000000-0000	- Departamento de Ação Social	
07001.0.0.082430009-2032	- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.09.00	- Salário Família	300,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	26.518,20
3.1.90.14.00	- Diárias	8.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
SUBTOTAL :		46.818,20



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

0700.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
0701.00000000000000-0000	- Departamento de Ação Social	
07001.0.0.082440041-2034	- Manutenção de Programas Assistenciais	10.181,80
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 31 dias do mês de março de 2003.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo